

EDITAL - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONVÊNIO Nº. 839108/2016

Hospital Evangélico de Rio Verde, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.608.131/0001-81, situado na Rua Abel Pereira de Castro, Número 644, Centro, Rio Verde – Goiás, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização da Cotação Prévia de Preço nº 01/2020, no âmbito do Convênio nº. 839108/2016, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde, objetivando a Aquisição de Produtos Médico de Uso Único.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6170/2007 e Portaria Interministerial nº.507/2011.

1- OBJETO

A Cotação Prévia de Preços tem por objetivo a seleção da melhor proposta para Aquisição de Produtos Médico de Uso Único para o Hospital Evangélico de Rio Verde.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do Convênio nº. 839108/2016, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde.

3 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; contendo o nome empresarial e fantasia da Empresa, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação; mencionar o nº do Convênio e da Cotação Prévia de Preços, informar dados bancários; discriminação de forma detalhada o produto como: nome do produto, fabricante, quantidade, valor do preço unitário em até 03 (três) casas decimais e valor global por item, o qual deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, ocorrendo divergência de valores prevalecerão os escritos por extenso. A proposta deverá ter validade pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.



3.2 - As propostas deverão ser enviadas do dia 06/01/2020 a 20/01/2020 para o seguinte endereço eletrônico: cotacao@hpdg.org.br.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação prévia de preços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos de Habilitação Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis/ procurador pela Empresa.

II- Documento de Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;
- b) Inscrição da empresa (fornecedor distribuidor) no Conselho Regional de Farmácia ou Equivalente, desde que permitido pela legislação;
- c) Registro do produto na ANVISA, conforme requerido na especificação de cada item. E no caso de isenção do Registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar justificativa ou base legal da ANVISA/MS desobrigando a efetivar o referido registro do produto;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para cada item, em vigor, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os itens que não necessitem do referido Certificado, deverá ser apresentado cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo, se for o caso.

III – Documentos que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa, referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência:

b.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa relativa a ..



tributos federais e à dívida ativa da União.

b.2) Estadual: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS.

b.3) Municipal: Certidão de Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.1 – As empresas poderão substituir os documentos de regularidade fiscal e trabalhista por meio da Declaração do SICAF atualizada, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

4.2 – Os documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial.

4.3 - No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias autenticadas ou vias originais dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas deverá atualizá-las.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS

5.1. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo: nome do produto, fabricante, quantidade, data de fabricação e validade. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

5.2. No caso da entrega dos produtos em quantidades maiores que as solicitadas na Autorização de Fornecimento (exclusivamente quando for necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

5.3. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega deverá ser, de no mínimo, 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

5.4. Os materiais serão conferidos no ato da entrega na presença do entregador/ transportadora;

5.5. O Hospital Evangélico de Rio Verde poderá devolver os itens e/ou produtos que não preencham as especificações deste edital, sem gerar para este qualquer obrigação de pagamento de despesas, reembolsos, indenização a que título for e/ou multa.

5.6. O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

5.7 A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da Contratada.

5.8 O Hospital Evangélico de Rio Verde reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

6- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO

ITEM	PRODUTO MÉDICO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
1	SERINGA	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	118.095

Os produtos objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito produto usado ou reconicionado.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 6;
- Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

7.2 - A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, apresentar menor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custo benefício, custo de utilização, referência e requisitos similares.

a) havendo empate técnico entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço, caso o empate persista, será considerada vencedora a empresa que apresentar maior tempo de mercado;

b) A publicação do edital e o resultado da avaliação das propostas serão divulgados no site da instituição: www.herv.org.br;

c) o prazo para impugnação será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação, e a instituição terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgá-la, cuja decisão não caberá recurso;

d) após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO

A Contratada fará a entrega dos Produtos Médico de Uso Único em até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratante, de forma única.

9 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

a) A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação do processo em apreço.

10 - VALOR DISPONÍVEL PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Convênio nº. 839108/2016, no valor global de R\$ 63.771,30 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos), sendo que os recursos financeiros já estão disponíveis na conta bancária desta Entidade.

11 - DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pela Contratada, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, mediante a entrega dos Produtos Médico de Uso Único junto com a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico após a entrega dos mesmos.

b. O aceite técnico será emitido pela equipe técnica indicada na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento dos Produtos Médico de Uso Único.

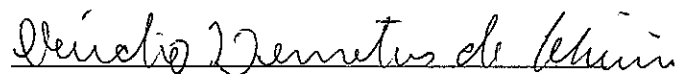


c. A Instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde – CEBAS – Saúde.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Instituição.
- b. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- c. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- d. A Instituição poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- e. Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

Rio Verde - GO, 02 de janeiro de 2020.



Cláudio Demétrius de Oliveira
Presidente do Conselho Deliberativo
Hospital Evangélico de Rio Verde
CNPJ nº 02.608.131/0001-81